



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

4 Adt 0156 Marcelo

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0156/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.690.862 e CPF n.º 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**MARCELO RODRIGUES DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aparício Antunes, 139, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Xanxerê-Sc, com CNPJ n.º 13.071.322/0001-73, representado pelo Sr. **Marcelo Rodrigues de Freitas**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-Sc, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatorio n° 0105/2014 – Concorrência Pública n° 0005/2014 – Contrato n° 0156/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar na **Linha 38**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **aditado** ao contrato acima citado, a quilometragem na **Linha 38 - em 18 km por dia passando de 70km para 88km/dia**, mediante Ofício com justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico em anexo.

#### NOVO ROTEIRO:

##### **LINHA 38**

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h30 deslocando-se até a Linha Três Pontes na entrada do CDL e Camping Lirio Tronco (entrada) pegar crianças, desloca-se até o Centro Comunitário do Bairro Bortolon (em frente) pega crianças, desloca-se até o CRAS do Bairro Nª Sª de Lourdes e o CEMEI Sonho Encantado, retornando pela Rua 27 de fevereiro, pegando crianças na Rua dos Pinhais próximo a Roda Diesel. Transporta essas crianças até os CEMEIs Criança Feliz, Favo de Mel, Nª Sª de Fátima e Pimpolho. Retorna até o Residencial João de Barro no Bairro Vila Césamo, transporta alunos até o Colégio Monteiro Lobato no Bairro Pinheiro. A Linha 28 realiza outra viagem. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h35 indo até o Colégio Monteiro Lobato no Bairro Pinheiro e transporta os alunos até o Residencial João de Barro no Bairro Vila Césamo. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

Saída da Prefeitura 12h50 indo até residencial João de barro, seguindo para a escola Monteiro lobato. Retorna até a prefeitura de xanxerê.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 16h45 indo até os CEMEI Criança Feliz, Favo de Mel, Nª Sª de Fátima e Pimpolho, transporta crianças até o Centro Comunitário do Bairro Bortolon (em frente), desloca-se até o CRAS do Bairro Nª Sª de Lourdes e o CEMEI Sonho Encantado, retornando pela Rua 27 de fevereiro, deixa crianças na Rua dos Pinhais próximo a Roda Diesel, desloca-se até a Linha Três Pontes próximo ao CDL, desloca-se até a escola Monteiro lobato, transportando os alunos até o residencial João de barro. Retorna até a Prefeitura de Xanxerê.

**Quilometragem por dia: 88**

**Lotação mínima: 16**

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 27 de Junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**MARCELO RODRIGUES DE FREITAS  
CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: